



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

TERMO ADITIVO SUB-ROGAÇÃO

Processo: 46504.000968/2018-01

Contrato nº: 05/2019

Termo Aditivo nº: 68/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA EM MINAS GERAIS E A EMPRESA SPERANCINI ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA EM MINAS GERAIS, órgão integrante do Ministério da Economia, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1316, 7º andar, sala 721, Ala "B", Centro, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0014-66, neste ato, representado pela Senhora Sônia Lúcia Dias, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, § 1º, I, da Portaria MF nº 144, de 27 de abril de 2016, baixada pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, publicada no "Diário Oficial da União" de 29 de abril de 2016, doravante denominado LOCATÁRIO, e a locadora SPERANCINI ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.632.033/0001-66, locadora do imóvel situado na Rua Tavares de Melo nº 555 – Salas 201 e 202 – Centro – Conselheiro Lafaiete – MG, neste ato representada por seus sócios Sr. Bruno Leão Sperancini, CPF nº 912.830.866-20 e Janine Santiago Machado – CPF nº 935.543.386-72, tendo em vista o que consta no Processo nº **46504.000968/2018-01**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante a Cláusula e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto ALTERAR A REPRESENTAÇÃO DO CONTRATO, alterando-se o preâmbulo onde consta Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais (SRTb/MG) para Superintendência da Diretoria de Administração e Logística em Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO

2.1. Em virtude do Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019 - que definiu as competências regionais e a estrutura organizacional do Ministério de Economia, reunindo em uma única pasta a estrutura integral dos extintos Ministérios da Fazenda e do Planejamento,



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Desenvolvimento e Gestão e parte da estrutura dos extintos Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e do Ministério do Trabalho - ; fica alterado o polo ativo deste contrato de SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS (SRTb/MG), para SUPERINTENDÊNCIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA EM MINAS GERAIS, já qualificada acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CIÊNCIA PELA CONTRATADA

3.1. Pelo presente instrumento a SUB-ROGANTE dará ciência da sub-rogação total dos direitos e obrigações do Contrato nº 05/2019 à LOCADORA, no ato da assinatura deste Termo, informando para tanto os dados da SUB-ROGADA, para as tratativas que entender serem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, considerando seus aditivos e apostilamentos, não modificados pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta sub-rogação estão previstas no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019, conforme se segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
160199	0180570001	339039

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela SUB-ROGADA no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. É eleito o Foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

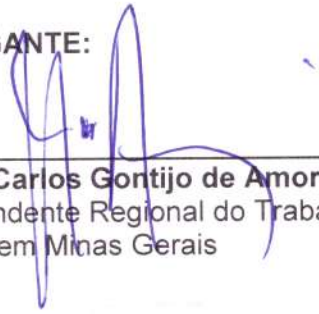
9.1. Os atos praticados de gestão ou execução contratual até a assinatura deste Termo são de total responsabilidade da SUB-ROGANTE, não sendo repassados à SUB-ROGADA

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam os efeitos decorrentes.

Belo Horizonte, 01 de outubro 2019.

SUB-ROGANTE:

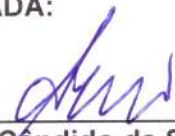


Dr. João Carlos Gontijo de Amorim
Superintendente Regional do Trabalho
em Minas Gerais

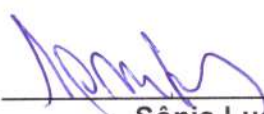


Mônica Soares Lages Costa
Chefe da Divisão de Administração
da SRTb/MG

SUB-ROGADA:



Dr. Acácio Cândido da Silveira Santos
Superintendente da Diretoria de
Administração e Logística em Minas Gerais



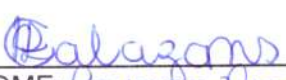
Sônia Lucia Dias
Chefe da Divisão de Recursos Logísticos da
Sup. Da Diretoria de Adm. e Logística/MG

LOCADOR:

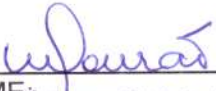


SPERANCINI ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
Bruno Leão Sperancini e Janine Santiago Machado – Sócios

TESTEMUNHAS:

1) 

NOME: **Raiane Resende Calazans**
CPF: **089.518.776-04**

2) 

NOME: **Solange C. Reis Mourão**
CPF: **325.124.496-53**